



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 19.610 /2025

À DE COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Deputado Estadual subscrito, no uso de suas atribuições regimentais, e, com fundamento no art. 53 *caput* e § 1º da Constituição do Estado da Paraíba e no art. 26, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, **requer a CONVOCAÇÃO do Secretário de Estado da Fazenda, Sr. Marialvo Laureano dos Santos Filho, e do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Gilmar Martins de Carvalho Santiago**, para que compareçam a esta Casa Legislativa, em data e horário a serem oportunamente agendados, **a fim de prestarem, pessoalmente, informações sobre os sucessivos aumentos de tributos estaduais e taxas**, notadamente os relacionados ao ICMS, ocorridos nos últimos anos no Estado da Paraíba, bem como dos pedidos de autorização legislativa para contratação de empréstimos.

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Atenciosamente,



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

JUSTIFICATIVA

A convocação se justifica diante da série de reajustes tributários aplicados pelo Governo do Estado da Paraíba durante os últimos anos, os quais impactaram fortemente a economia local e o cotidiano dos cidadãos paraibanos.

Ademais, o Governador também encaminhou sucessivos pedidos de autorização legislativa para contratação de empréstimos com aval da União.

Destacam-se, entre os principais atos:

- *Aumento da alíquota modal do ICMS de 18% para 20%, instituído pela Lei Estadual nº 12.788/2023;*
- *Reajuste do ICMS sobre o litro dos combustíveis que elevou o valor da gasolina, do Diesel, do GNV e do Etanol;*
- *Portaria nº 00217/2024 da Sefaz-PB, que reajustou a carga tributária sobre água mineral, refletindo em aumento no preço ao consumidor final;*
- *Inação em relação a isenção de ICMS dos produtos da Cesta Básica;*

Diante do cenário descrito, torna-se imprescindível o comparecimento dos referidos secretários para que esta Comissão possa exercer seu papel constitucional e regimental de fiscalização orçamentária, tributária e financeira, conforme previsão constitucional estabelecida.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa da Paraíba, em 26 de março de 2025.



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual